SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Rua D. Luís I, 20 F 1249-126 Lisboa
Tel: 210 958 400 — Fax: 210 958 469
stal.nacional@stal.pt — www.stal.pt

SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Rua de S. Lázaro, 66 1º Dtº 1150-333 Lisboa
Tel: 21 888 54 30 — Fax: 21 888 54 29
stml.cgtp@mail.telepac.pt

PETIÇÃO Nº 296/XII/3ª

Ex.ma Senhora
Presidente da
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Ofício: 1116/C

Data: 23.10.2013

Assunto: Entrega da Petição "Contra o empobrecimento, pelos direitos, não às 40 horas"

Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, e o STML – Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, vêm proceder à entrega da Petição anexa "Contra o empobrecimento, pelos direitos, não às 40 horas", subscrita por 22.880 cidadãos, no sentido de que esse Órgão de Soberania tome as medidas legislativas que na Petição são requeridas, administrando-se assim a justiça a que os signatários aspiram.

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

As Direcções do STAL e do STML

À 10ª Comissão, de Segurança Social e Trabalho, para apreciação.

23/10/2013

Retifico:
À 5ª Comissão (COFAP) para apreciação

27/10/2013

SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Rua D. Luís I, 20 F 1249-126 Lisboa
Tel: 210 958 400 — Fax: 210 958 469
stal.nacional@stal.pt — www.stal.pt

SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Rua de S. Lázaro, 66 1° Dt° 1150-333 Lisboa
Tel: 21 888 54 30 — Fax: 21 888 54 29
stml@stml.pt

PETIÇÃO

Contra o empobrecimento, pelos direitos, não às 40 horas!

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, com sede na Rua D. Luís I, 20-F, 1249-126 Lisboa, o STML - Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, com sede na Rua de S. Lázaro, n.º 66, 1.º, 1150-333 Lisboa e os cidadãos constantes das listagens anexas, vêm, no exercício do seu direito de petição, expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

1. A lei n.º 68/2013, de 29 de Agosto, vem impor o aumento do horário de trabalho de 40 horas semanais e 8 diárias, aplicando-se a todos os trabalhadores da administração pública desde o dia 28 de Setembro de 2013;

2. A imposição deste regime laboral representa um enorme retrocesso civilizacional, porquanto o regime das 35 horas semanais e 7 diárias foi alargado a todos os trabalhadores em 1998, com a publicação do decreto-lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, através da redução gradual que se concretizou totalmente em 2000;

3. Os horários impostos desvalorizam os salários dos trabalhadores, nomeadamente pela redução directa do valor da hora de trabalho, e prejudicam seriamente a organização da sua vida pessoal e familiar;

4. É colocada em causa a autonomia gestionária das autarquias, consignada na Lei Fundamental, sendó-lhes arrogantemente impostos gravosos aumentos de horários, injustificados quer do ponto de vista meramente funcional, quer, e sobretudo, na medida em que constituem mais um grosseiro factor de desmotivação dos trabalhadores, mediante o confisco de direitos há longos anos consolidados;

5. É incongruente a aplicação de uma lei cuja matéria é parte integrante do anteprojecto da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ainda em discussão com os Sindicatos da Administração Pública;

6. Lei cujo teor é absolutamente intolerável, violando ostensivamente relevantes princípios constitucionais, como os da igualdade, da confiança jurídica e da proporcionalidade o que, só por si, impõe a sua imediata revogação.

Nestes termos,

- Conscientes do papel impar que as autarquias locais têm hoje na sociedade portuguesa no combate às desigualdades sociais e prestação de serviços públicos essenciais e de que existem outras alternativas para o combate à crise e para a redução da despesa pública;

- Convictos de que não é com o aumento do horário de trabalho e a consequente desvalorização salarial dos trabalhadores da administração pública que são criadas medidas que levarão ao desenvolvimento económico do país, antes agravarão os seus problemas estruturais, seja ao nível do consumo das famílias, do investimento e do desenvolvimento, seja ao nível da prestação de serviços essenciais às populações e do combate ao desemprego;

- Irmanados na firme defesa dos direitos dos trabalhadores e de eminentes princípios da Lei Fundamental que mais uma vez estão a ser grosseiramente violados,

Os cidadãos subscritores exigem que, em harmonia com o disposto nos art.ºs 17.º e seguintes da Lei 43/90, de 10/08, na sua actual redacção, a Assembleia da República promova as medidas necessárias para que a lei em apreço seja revogada.

SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES
DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Rua D. Luís I, 20 F 1249-126 Lisboa
Tel: 210 958 400 — Fax: 210 958 469
stal.nacional@stal.pt — www.stal.pt

SINDICATO
DOS TRABALHADORES
DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Rua de S. Lázaro, 66 1º Dtº 1150-333 Lisboa
Tel: 21 888 54 30 — Fax: 21 888 54 29
stml.cgtp@mail.telepac.pt

Alargamento dos horários de trabalho na administração pública

Inaceitável retrocesso civilizacional e social

O regime laboral que o governo pretende impor a todo o vapor, em ordem a que os horários de trabalho na administração pública se fixem, no mínimo, em 40 horas semanais e 8 diárias, tem contado com a tenaz oposição dos trabalhadores e dos seus Sindicatos, orgulhando-se o STAL e o STML de se encontrarem, desde sempre, na primeira fila de combate a mais este despautério de um governo retrógrado, que pretende governar o País a toque de caixa da Troika, ao arrepio da Constituição da República.

É no contexto de luta e de protesto pelo ataque constante do actual governo aos direitos laborais que usamos o direito de petição e nos dirigimos à Assembleia da República e que, em quatro semanas, foi subscrita por mais de 22.000 trabalhadores, requerendo a revogação de um diploma legislativo que indignifica, cada vez mais, as condições de vida dos trabalhadores, esperando também que o Tribunal Constitucional se pronuncie e, uma vez mais, ponha termo aos dislates de um governo "fora da lei".

De facto, tão abrupto aumento das jornadas de trabalho, em mais 5 horas semanais, traduz-se, indubitavelmente, na redução permanente da remuneração dos trabalhadores em funções públicas, porquanto esse maior número de horas de trabalho não só não tem qualquer acréscimo remuneratório, como, pelo contrário, desvaloriza a remuneração actual em valores que se estima atingirem cerca de 14,3%, o que afronta o artigo 59.º da Constituição.

Acresce que, proclamando o governo uma pretensa convergência com o direito privado, a verdade é outra: - enquanto na Administração Pública os horários de trabalho são fixados como horários mínimos, o mesmo não sucede na actividade privada, onde segundo dados oficiais, mais de um milhão de trabalhadores cumpre horários inferiores a 35 horas semanais e mais de 2 milhões praticam horários entre 36 e 40 horas, pelo que o regime arrogantemente imposto aos trabalhadores da Administração Pública constitui uma grosseira violação do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, tanto mais que esse regime se sobrepõe a qualquer Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho.

Daqui se infere que a proclamada convergência de regimes não passa de um argumento falacioso, tendente a justificar todas as malfeitorias que este governo tem praticado, sob uma inaudita política persecutória dos direitos dos trabalhadores e dos cidadãos deste País.

Não podemos deixar de enfatizar ainda que o próprio governo, através de um órgão da sua estrutura, como é a Direcção Geral da Administração Pública (DGAEP), divulgou, em 10 de Janeiro transacto, um estudo publicado na página electrónica desta entidade, sob o título "o modelo de organização e duração do tempo de trabalho na Administração Pública", no qual se refere que é absolutamente consensual a impossibilidade de se estabelecer uma teoria coerente que explique a relação directa ou indirecta entre o número de horas trabalhadas e a produtividade, relevando-se até o efeito negativo que o excesso de horas diárias tem sobre os trabalhadores e as organizações, que se traduz no aumento dos custos de funcionamento das organizações/serviços e na desarticulação da organização dos tempos de trabalho de grande complexidade no sector da administração local.

Incoerentemente, porém, o governo, em compadrio com a Troika e ao arrepio da nossa soberania nacional, tudo quer impor, com o maior despudor e arrogância.

Contará, porém, com a nossa firme oposição e de todos os trabalhadores e cidadãos conscientes, que tenazmente hão-de continuar a lutar pelos direitos, liberdades e garantias consagradas na Constituição.

Foi longa a luta pelas 35 horas semanais e 7 diárias, regime laboral que tem sido praticado pela generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, desde 2000, ano em que se concretizou a aplicação gradual desse regime, determinada pelo Decreto Lei n.º 259/98, de 18/8.

Na luta por essa conquista o STAL e o STML sempre assumiram o mais relevante protagonismo, conseguindo que muitas Autarquias adoptassem esse horário, mesmo antes da sua formal legalização, através do citado diploma.

No quadro actual, de derrocada de direitos, surripiados por este governo à margem da Constituição, consideramos que o aumento dos horários de trabalho constitui, como temos dito, um autêntico retrocesso civilizacional e social.

Entre a protecção que a Lei Fundamental confere a esta matéria salientamos, particularmente, o direito à "formação cultural e técnica e a valorização profissional" que o artigo 58.º, n.º 2, alínea c), reconhece aos trabalhadores, bem como o direito à "organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar", como proclama o artigo 59.º, n.º 1, d).

Assim, as medidas tão abruptamente introduzidas pela Lei 68/2013 afectam, gravosamente, os planos de vida dos trabalhadores e suas famílias e traduzem-se, na prática, numa manifesta violação dos princípios da proibição do retrocesso social, da segurança jurídica e da confiança legitimamente consideradas, que se extraem da definição do Estado de Direito Democrático, consagrado no artigo 2.º da Constituição da Republica Portuguesa.

Continuaremos a travar a luta, com grande convicção e força, ao lado dos trabalhadores, em defesa dos seus direitos e da autonomia gestionária das autarquias no que respeita à

sua organização, funcionamento e organização dos recursos humanos e dos tempos de trabalho, e defesa da democracia.

Luta pelo princípio constitucional da **proibição de retrocesso social**, à qual daremos corpo nas acções de luta geral já agendadas para dia 1 de Novembro junto à Assembleia da República, anunciada pela CGTP-IN e na Greve Nacional da Administração Pública de dia 8 de Novembro, convocada pelos sindicatos da Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública, assim como em todas as que venham a ser convocadas com o objectivo de derrubar este governo e o novo pacote de austeridade constante da Proposta de Lei do OE/2014.

Lisboa, 23 de Setembro de 2013

As Direcções do STAL e do STML